

EDITAL 02/2024 - BOLSAS NOVAS**Bolsas de Mestrado e Doutorado (CNPq/CAPES) 2024**

Inscrição no processo de seleção de bolsas:	de 15 a 30 de janeiro 2024
Divulgação do resultado preliminar:	a partir das 14h00, de 23 de fevereiro 2024
Apresentação de recursos por estudantes:	dias 26 e 27 de fevereiro de 2024
Resultado Final:	a partir das 14h00, de 29 de fevereiro de 2024

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital visa classificar projetos para preenchimento de vagas de bolsas destinadas ao Programa, de forma que as eventuais vagas já existentes possam ser ocupadas e que seja formada classificação de espera para as vagas que venham a surgir, seja pela conclusão do curso, seja por eventual nova concessão. Portanto, a concessão de bolsa a participantes não é previamente garantida;
- 1.2 Para participar do Processo de Seleção de Bolsas, é obrigatório ser aluno/a regularmente matriculado/a no Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo;
- 1.3 A classificação ocorrerá separadamente entre alunos/as do curso de Mestrado e do curso de Doutorado, e definida por mérito acadêmico, expresso pela avaliação do projeto de pesquisa (50% da avaliação); indicadores socioeconômicos (40% da avaliação); e permanência no curso (10% da avaliação);
- 1.4 Alunos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas, com deficiência ou trans poderão participar desta seleção, com pontuação específica, conforme item 3.4;
- 1.5 Caso a demanda não exceda a oferta, as bolsas serão distribuídas entre os/as candidatos/as que preencherem os critérios de elegibilidade.

2. INSCRIÇÕES PARA BOLSAS NOVAS (duração de 12 meses)

- 2.1 As inscrições ocorrerão no período de 15 a 30 de janeiro de 2024, por meio do sistema de inscrição disponível na *internet* no sítio do Programa de Pós-Graduação

em Educação: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>;

2.2 O/A aluno/a deverá preencher a ficha de inscrição com todas as informações e documentos indicados abaixo, em formato PDF:

2.2.1 Projeto de Pesquisa atualizado, redigido em língua portuguesa, sem identificação de autoria, com no máximo 20 páginas, baseado nos seguintes itens:

- a) Capa (nome do/a orientador/a, título, área de concentração e linha de pesquisa);
- b) Resumo (máximo de 20 linhas);
- c) Introdução e justificativa [incluindo necessariamente: revisão da literatura fundamental e relevância para a área (Mestrado) ou originalidade (Doutorado)];
- d) Objetivo geral e objetivos específicos;
- e) Metodologia de pesquisa (natureza da pesquisa, procedimentos, instrumentos e técnicas de organização e análise de informações);
- f) Princípios éticos (encontram-se disponíveis no endereço: <http://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7197-de-27-de-04-de-2016>);
- g) Plano de trabalho e cronograma de execução, demonstrando a viabilidade do projeto;
- h) Referências bibliográficas.

2.2.2 Declaração de anuência do/a orientador/a, conforme modelo disponível no site: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>;

2.2.3 Currículo Lattes (ATUALIZADO);

2.2.4 Ficha do Aluno (retirada do sistema Janus);

2.2.5 Formulário de indicadores socioeconômicos, disponível no próprio sistema de inscrição. Os documentos comprobatórios a serem inseridos no próprio sistema são:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio,
- b) Holerite e/ou outros comprovantes de recebimento de proventos e Imposto de Renda individual, do cônjuge ou de familiares (quando for o caso) ou Declaração de Isento;

c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (quando for o caso) ou documento de identidade.

d) Os/As candidatos/as que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificados/as da análise relativa a esse item;

e) A participação na análise de indicadores socioeconômicos é opcional, aqueles/as que não preencherem o formulário receberão nota zero nesse quesito e continuarão a participar do processo, sendo consideradas as demais notas;

2.2.5 O/A candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a, indígena, com deficiência ou trans, caso tenha interesse, pode participar da avaliação como optante, devendo informar, em campo específico, reservado no formulário de inscrição, que é optante de vaga. Para que tal registro seja válido, caberá ao/à candidato/a anexar no sistema de inscrição sua autodeclaração, segundo o modelo disponível em: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>.

3. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 O mérito Acadêmico do Projeto será aferido por parecer de assessoria, considerando os itens dispostos no item 2.2.1, com pontuação entre 0,0 e 10,0;

3.1.1 Para avaliação, será constituído conjunto de pareceristas, docentes do PPGE;

3.2 Os indicadores socioeconômicos formarão em seu conjunto 10 pontos que serão distribuídos entre “tipo” de escola frequentada no ensino médio (4 pontos) e *renda per capita* (6 pontos), como segue:

3.2.1 Tipo de escola no ensino médio

Ensino médio completo em escola pública	4,0
Ensino médio parcial em escola pública	3,0
Ensino médio em escola privada com bolsa	2,0
Ensino médio completo em escola privada	0,0

3.2.2 Renda *per capita*

0 a 0,5 salário mínimo	6,0
06, a 1 salário mínimo	5,0
1,1 a 1,5 salário mínimo	4,5

1,6 a 2 salários mínimos	4,0
2,1 a 2,5 salários mínimos	3,0
2,6 a 3 salários mínimos	1,0
3,1 a 3,5 salários mínimos	0,5
Acima de 3,5 salários mínimos	0

3.3 A permanência no curso será calculada do seguinte modo:

Falta 01 ano para o depósito da tese	10,0
Faltam 02 anos para o depósito da tese	6,7
Faltam 03 anos ou mais para o depósito da tese	3,3

3.4 Será acrescido, ao final da média das demais notas, 1,0 ponto para os/as alunos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência ou trans, desde que tenham optado no momento da inscrição neste edital.

3.5 Quadro de composição das notas

Avaliação do projeto (N1)	Até 10,0 N1 x 5
Indicadores socioeconômicos (N2)	Até 10,0 N2 x4
Permanência (N3)	Até 10,0 N3 x1
<i>Média parcial (MP)</i>	<i>Até 10,0 $N1 \times 5 + N2 \times 4 + N3 \times 1 \div 10$</i>
<i>Bônus optantes (B)</i>	<i>1,0</i>
Média final (MF)	Até 11,0 MF= MP+B

3.6 Em caso de haver empate de notas entre candidatos/as que concorrem no mesmo subgrupo (ampla concorrência ou optante), o desempate será realizado sucessivamente, por meio dos seguintes critérios: ser optante; notas aferidas nesta seleção, na seguinte ordem: Introdução e justificativa; Objetivo geral e objetivos específicos; Metodologia de pesquisa; Plano de trabalho e cronograma de execução; Tempo de matrícula no Programa, com vantagem para o/a candidato/a mais antigo/a; indicadores socioeconômicos.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Fase preliminar:

- 4.1.1. Os pareceres ficarão disponíveis para consulta na “Área do Candidato” e, se o for caso, poderão ser encaminhados aos/às orientadores/as pelos/as próprios/as alunos/as.
- 4.1.2. O/A candidato/a terá prazo máximo de 2 dias corridos, contados a partir da data de publicação da fase preliminar, para apresentar pedido de reconsideração do parecer, cuja procedência será julgada por Comissão Externa à Comissão de Bolsas da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Os recursos devem se ater ao teor do parecer.
- 4.1.3. O/A candidato/a deverá preencher o formulário (disponível no site: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>) e submetê-lo via sistema, em PDF legível, devidamente assinado.
- 4.2. Resultado final: será divulgada a lista de classificação geral no *site* da Pós-Graduação da FEUSP. As concessões serão efetivadas mediante a divulgação do número de bolsas pelas agências financiadoras, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

5. REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS/AS BOLSISTAS:

- 5.1 Cumprir o que determina a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 76, de 14 de abril de 2010. http://www.sr2.uerj.br/dcarh/download/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf.
- 5.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;
 - 5.2.1 Os/As bolsistas CAPES poderão realizar trabalho remunerado autônomo e/ou assalariado, com carga horária de até 25 (trinta) horas por semana, desde que este tenha sido formalizado após o dia 01/10/2023, tal como determina a Portaria CAPES 133, de 10 de julho de 2023;
 - 5.2.2 Os/As bolsistas CNPq que realizarem trabalho anterior à concessão da bolsa deverão, até o final do primeiro mês de vigência da bolsa, apresentar comprovação de desligamento ou afastamento sem vencimentos. Mediante a autorização do/a orientador/a, a bolsista poderá, após o início da vigência da bolsa, realizar trabalho remunerado autônomo e/ou assalariado de, no máximo, 30 horas por semana.

- 5.3 Não acumular bolsa deste Programa com bolsa/auxílio de outro Programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;
- 5.4 Não ser funcionário/a ou servidor/a (docente, pesquisador/a ou técnico/a) da Universidade de São Paulo;
- 5.5 Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios sobre o andamento do trabalho, nos prazos por ela estabelecidos, para fins de renovação de Bolsa;
- 5.6 Cumprir estritamente os prazos para Exame de Qualificação e Depósitos de Tese ou Dissertação ou, em caso de sua impossibilidade, apresentar justificativa corroborada pelo/a orientador/a;
- 5.7 Durante a vigência da bolsa, apresentar anualmente, a título de publicação, no mínimo, um artigo ou capítulo de livro (incluindo tradução) ou inscrever um trabalho completo para apresentação em evento científico (comunicação oral ou pôster).
- 5.8 Por determinação da Comissão de Pós-Graduação da FEUSP, o/a bolsista que for reprovado/a no Exame de Qualificação terá sua bolsa assegurada até a realização do segundo exame. Havendo segunda reprovação, a bolsa será imediatamente cancelada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As renovações de bolsas não são automáticas, devendo ser pleiteadas anualmente de acordo com as datas estabelecidas em edital próprio;
- 6.2 A prorrogação do prazo para depósito de dissertação ou tese não implica prorrogação de bolsa de estudo. Para o encerramento da bolsa, será considerada a data inicial de depósito, prevista no ingresso do/a aluno/a no Programa;
- 6.3 As bolsas da CAPES são concedidas apenas para brasileiros/as ou estrangeiros/as naturalizados/as no Brasil. Portanto, é permitido ao/à aluno/a estrangeiro/a concorrer exclusivamente à bolsa do CNPq;
- 6.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 6.5 A Comissão de Bolsas do Programa Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a inscrição no devido prazo. Assim, recomenda-se fortemente que a inscrição seja feita com antecedência;

- 6.6. A inscrição no processo seletivo implica obrigatoriamente a aceitação das normas e instruções, constantes deste Edital;
- 6.7. Todos os prazos constantes deste edital são improrrogáveis;
- 6.8. A Comissão de Bolsas da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- 6.9. Diante do quadro de cortes orçamentários do governo federal, não há garantia de que as bolsas serão renovadas e nem mesmo que sejam pagas até o final do período previsto. Para maiores informações a respeito das bolsas, recomenda-se a consulta aos sítios das agências de fomento, nos endereços abaixo:
CAPES – <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>
CNPq – <https://www.gov.br/cnpq/pt-br>
- 6.10 Dúvidas deverão ser encaminhadas para posfe@usp.br.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação – FEUSP